



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0001250/2017  
Data: 24/03/2017 Horário: 17:40  
Legislativo - PLO 81/2017

**Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA”.**

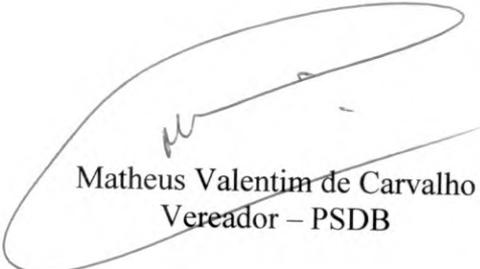
(Projeto de Lei nº /2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho).

**Art. 1º** O dia 15 de Junho fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, como “Dia de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa”.

**Art. 2º** As autoridades municipais, nesta data, poderão promover ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 24 de Março de 2017.

  
Matheus Valentim de Carvalho  
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

---

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores;

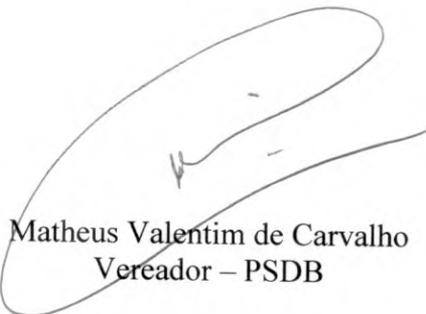
Trata-se de Projeto de Lei instituindo no município de Ibitinga, o dia 15 de junho como data comemorativa anual de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa.

Assevere-se que o dia 15 de junho é fixado como Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa, desde o ano de 2006.

Ademais, o objetivo da data é criar uma consciência mundial, social e política da existência da violência contra a pessoa idosa, e, simultaneamente, disseminar a ideia de não aceitá-la como normal, promovendo ações educativas e preventivas nesse sentido.

Por fim, editando-se a lei municipal será mais um mecanismo às autoridades públicas para promoverem o debate, a conscientização e fomentarem as políticas públicas em favor da pessoa idosa.

Respeitosamente,



Matheus Valentim de Carvalho  
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

